



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 016/2013**

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 8250, de 11 de Junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:30 horas do dia 15 de Fevereiro de 2013** na sala de reuniões do **Centro Integrado Multiuso**, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 217, Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamento médico hospitalar com fornecimento de peças e treinamento, para manutenção dos equipamentos da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. O prazo estimado para o consumo e locação dos produtos constantes nesta licitação, será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo contrato.

#### **2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

**Observação:** Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração idoneidade (**modelo no Anexo III**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a declaração constante do item **2.7** (Modelo Anexo III).

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados com folhas rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 016/2013  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 016/2013  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ**

- 4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.
- 4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 016/2013**”.
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
- c) indicação individualizada da característica dos objetos que estejam sendo cotados e as especificações completas desses bens, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.
- d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.
- e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo.
- e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

## **6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

### **6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) declaração (**modelo no ANEXO V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### **6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- da Consolidação das Leis do



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

g) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

h) Balanço patrimonial e /ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica – financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

h.1) serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim representados:

### **I – Sociedade regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

### **II – Sociedade por cota de responsabilidade limitada, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

h.2) As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, será exigido as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data de abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado Sede da concorrente.

#### **6.1.3 – Quanto a qualificação técnica:**

a) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA/SC, ou por ele visado e indicação do(s) responsável(s) técnico(s) da empresa (Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista) conforme artigo 12 da resolução 218/73 do CONFEA;

b) Declaração de Vistoria técnica, a ser realizado nos locais onde se encontram instalados os equipamentos por técnico devidamente identificado, autorizado e habilitado a representar à Licitante.



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

c) Declaração de Vistoria Técnica, a serem realizados nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, por técnico devidamente identificado, autorizado e habilitado a representar à licitante.

c.1) De posse da declaração de vistoria técnica, a licitante deverá agendar uma VISITA TÉCNICA a Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC desta cidade para eventuais esclarecimentos e conhecimento da metodologia de trabalho dos serviços, objeto desta licitação, bem como as responsabilidades contratuais para com Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC, conforme modelo do anexo VIII.

c.2) - A visita técnica no Serviço de manutenção preventiva e corretiva deverá ser Realizada por representante legal da licitante, devidamente identificado, e agendado através do telefone (047) 3444-6568, no horário das 08:00 às 18 horas.

d) Declaração da Proponente que possui no mínimo 02 (dois) veículos utilitários compatíveis com a função, devidamente identificados com o nome da empresa;

e) Apresentar Cópia autenticada dos veículos, que deverão estar registrados em nome da empresa ou de um dos sócios.

f) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado que comprove que a empresa já realizou este tipo de serviço, bem como deverá apresentar cópia autenticada das e notas fiscais comprovando que realizou serviços do mesmo objeto do edital, com no mínimo 50% do valor e 50% da quantidade de equipamentos deste edital. Também terá que apresentar acervo técnico emitido pelo CREA deste mesmo serviço prestado.

g) Prova de capital social integralizado, devidamente registrado na junta comercial até a data da abertura da presente licitação de no mínimo 10% do valor total do Contrato;

h) Declaração assinada da Proponente que Vistoriou as Unidades Ambulatoriais e está ciente dos serviços, conforme relação no Anexo I, do edital.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada item, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15, 7.20, 7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

**7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.**



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

#### **8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:**

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

#### **8.2 - Dos Recursos**

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.4.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**) homologará a adjudicação.

## **9. DO PREGOEIRO**

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), na forma do sub-item 8.2.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

- a) prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- e) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1 O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços contratuais resultantes do objeto da presente licitação poderão ser reajustados anualmente pelo IGPM-FGV ou outro Índice Oficial do Governo que vier a substituí-lo.

## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2013, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<b>2001</b>



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, mediante pedido devidamente justificado.

17.3 Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituíra a primitiva como parte integrante do processo licitatório;

17.4 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Fundo Municipal de Saúde poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.9. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;

17.10. A proponente que vier a ser a vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo licitatório;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:30 às 12:00 h e das 14:00 às 17:30 h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situado na Praça Dr. Getúlio Vargas,01, Centro – São Francisco do Sul - SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2224.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II– Minuta de Contrato; Anexo III – Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Modelo de Procuração; Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo VI - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999; **Anexo VII – Recibo de retirada de edital pela internet.**

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um CD-R ou mídia removível (pen drive) para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br) .

São Francisco do Sul, 30 de Janeiro de 2013.

LUCIENE J. BLANSKI DOIN  
Secretária de Administração



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO I

### PREGÃO Nº 016/2013

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamento médico hospitalar com fornecimento de peças e treinamento.

Abaixo descrição das quantidades, tipo de equipamento e locais onde os mesmo estão:

#### Unidade: UPA24 HORAS

##### Área de recepção e espera para público / pacientes

- 1 Cadeira de rodas

##### Sala de Classificação de Risco

- 1 Esfigmomanômetro adulto
- 1 Esfigmomanômetro infantil
- 1 Estetoscópio adulto
- 1 Estetoscópio infantil
- 2 Mesa para exames
- 1 Balança Antropométrica Adulto
- 1 Balança Antropométrica Pediátrica
- 1 Monitor multiparâmetro com: cabo paciente, cabo oxímetro e Esfigmomanômetro.
- 2 Termômetro timpânico

##### CONSULTÓRIO CLINICO I

- 1 Armário vitrine
- 1 Balança antropométrica adulto- Na classificação de Risco
- 1 Balança antropométrica pediátrica -Na classificação de Risco
- 1 Detector fetal
- 1 Esfigmomanômetro adulto
- 1 Esfigmomanômetro infantil
- 1 Estetoscópio adulto



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 1 Estetoscópio infantil
- 1 Lanterna clínica
- 1 Negatoscópio 2 corpos
- 1 Oto- Oftalmoscópio

### CONSULTÓRIO CLÍNICO II

- 1 Armário vitrine
- 1 Balança antropométrica adulto- Na classificação de Risco
- 1 Balança antropométrica pediátrica -Na classificação de Risco
- 1 Detector fetal
- 1 Esfigmomanômetro adulto
- 1 Esfigmomanômetro infantil
- 1 Estetoscópio adulto
- 1 Estetoscópio infantil
- 1 Lanterna clínica
- 1 Mesa para exames
- 1 Negatoscópio 2 corpos
- 1 Oto – oftalmoscópio

### Sala de Urgência

- 2 Ressuscitador manual kit adulto, infantil e neonatal.
- 2 Oxímetro portátil (hand-set)
- 2 Aspirador portátil
- 2 Mesa de Mayo
- 2 Carro de urgência-Equipado: Mat. Via aérea, proced. Invasivo e medicações
- 2 Bomba de infusão
- 1 Desfibrilador/cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso adulto e pediátrico
- 2 Carro de urgência
- 2 Detector de batimentos cardíacos fetais
- 2 Eletrocardiógrafo portátil
- 2 Esfigmomanômetro de pedestal com manguito infantil e adulto
- 04 Estetoscópio adulto (2) / (2) infantil
- 2 Suporte de Hamper
- 2 Lanterna clínica
- 4 Laringoscópio com kit (02) adulto e (02) infantil
- 2 Maca com grades removíveis e rodas com travas
- 2 Mesa auxiliar p/ instrumental



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 2 Monitor cardíaco 3 parâmetros ( PNI, ECG e Oximetria)
- 1 Negatoscópio 2 corpos
- 2 Refletor parabólico de luz fria
- 03 Suporte de soro
  
- 2 Suporte de soro
  
- 1 Ventilador pulmonar Inter5 Adulto e Pediátrico
- 2 Ventilador pulmonar de transporte eletrônico microprocessador adulto,inf e neonatal: Pulmonetic Systems
  
- 1 Foco cirúrgico móvel
- 3 Prancha longa
- 2 Cilindro de oxigênio portátil
- Área para guarda de macas e cadeiras de rodas**
- 1 Maca de transporte
- 1 Cadeira de rodas
- Apoio Diagnóstico e Terapêutico**
- Sala de Eletrocardiografia - ECG 28**
- 2 Eletrocardiógrafo de folha
- 1 Esfigmomanômetro
- 1 Estetoscópio
- 1 Mesa p/ exames
- 1 Suporte de soro
- Sala de Sutura/Curativos**
- 1 Mesa auxiliar para instrumental
- 1 Suporte de Hamper
- 1 Pia de escovação
- 1 Mesa p/ exames
- 1 Refletor parabólico de luz fria
- 1 Suporte para braço
- 1 Suporte de soro
- 1 Carro de curativo
- Sala de Gesso / Imobilização de Fraturas**
- 1 Mesa auxiliar para instrumental
- 1 Suporte de soro de chão
- 1 Braçadeira de injeção
- 1 Braçadeira
- 1 Carro de curativo
- 1 Escada com 2 degraus
- 1 Hamper



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 1 Mesa p/ exames
- 1 Serra elétrica p/ cortar gesso

### Sala de inalação Coletiva

- 6 Poltrona reclinável
- 3 Suporte para soro
- 6 Régua de gases
- 12 Conjunto para nebulização contínua

### Sala de aplicação de medicação / reidratação

- 3 Suporte para soro
- 2 Braçadeira
- 6 Poltrona

### Radiologia – Geral

- 1 Laboratório de Processamento – (câmara escura)
- 1 Processadora de filmes
- 1 Passa chassi

### Sala de Exames da Radiologia - Geral

- 1 Avental plumbífero
- 1 Protetor de tireóide
  
- 1 Aparelho de Raios x de 500 MA- Modelo: Compacto Plus 600
- 1 Suporte de Hamper
- 1 Suporte de soro de chão
- 1 Biombo plumbífero

### Posto de Enfermagem

- Aspirador portátil- 01 CADA LEITO REDE
- 1 Carro de urgência-Equipado: Mat. Via aérea, proced. Invasivo e medicações
- 1 Desfibrilador/cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso adulto e pediátrico
- 1 Bomba de infusão
- 1 Cadeira de rodas dobrável
  
- 02 Laringoscópio com kit adulto (1) / (1) Infantil
  
- 2 Conjunto de ressuscitador manual kit adulto
- 1 Desfibrilador/cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso Adulto/Infantil
- 1 Carro de curativos
- 1 Lanterna clínica
- 1 Termômetro clínico
- 1 Esfigmomanômetro adulto de coluna
- 1 Esfigmomanômetro infantil portátil
- 1 Estetoscópio adulto



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1 Estetoscópio infantil

### Sala de Observação Masculino Adulto

1 Oxímetro de pulso portátil com sensor adulto, infantil e neonatal.

1 Monitor de ECG com PNI e O<sub>2</sub>

3 Cama Fowler com grades, cabeceiras e peneiras móveis, com colchão.

3 Suporte de soro de chão

### Sala de Observação Adulto feminino

1 Oxímetro de pulso portátil com sensor adulto, infantil e neonatal.

1 Monitor de ECG com PNI e O<sub>2</sub>

3 Cama Fowler com grades, cabeceiras e peneiras móveis, com colchão.

3 Suporte de soro de chão

3 Suporte de soro de chão

### Observação de Pediatria

1 Oxímetro de pulso portátil com sensor adulto, infantil e neonatal.

0 Monitor de ECG com PNI e O<sub>2</sub>

2 Cama Fowler com grades, cabeceiras e peneiras móveis, com colchão.

3 Suporte de soro de chão

3 Balde com pedal

3 Suporte de soro de chão

2 Régua de gases

2 Suporte de soro de chão

### Quarto Individual de Curta Duração

1 Aspirador portátil- FIXO NA REDE VACUO+ 01 PORTÁTIL POSTO ENF

1 Bomba de infusão- Posto de Enf. Demanda não justifica.

1 Cama Fowler com grades, cabeceiras e peneiras móveis, com colchão.

1 Régua de gases

1 Suporte de soro de chão

### Unidade: Premir

01 unid. Balança Infantil

01 unid. Balança Adulto

01 unid. Detector Fetal



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

01 unid. Eletrocardiógrafo  
01 unid. Eletrocautério  
03 unid. Esfigmomanometro  
03 unid. Estetoscópio  
02 unid. Foco Auxiliar  
01 unid. Negatoscópio  
01 unid. Otoscópio  
01 unid. Refrator de Grens  
01 unid. Retinoscópio  
01 unid. Autoclave 54 Litros  
02 unid. Autoclave 150 Litros

### **Unidade: ESF - Ervino**

01 unid. Autoclave 12 Litros  
01 unid. Balança Adulto  
01 unid. Balança Infantil  
01 unid. Detector Fetal  
01 unid. Eletrocardiógrafo  
03 unid. Esfigmomanômetro  
03 unid. Estetoscópio  
01 unid. Foco Auxiliar  
01 unid. Negatoscópio  
01 unid. Otoscópio  
01 unid. Oxímetro  
01 unid. Monitor frequência cardíaca  
01 unid. Aspirador portátil  
02 unid. Inalador portátil

### **Unidade: Básica de Saúde Acarai**

01 unid. Balança Adulto  
01 unid. Balança Infantil  
02 unid. Esfigmomanometro  
02 unid. Estetoscópio  
01 unid. Foco Auxiliar  
02 unid. Inalador Portátil  
01 unid. Negatoscópio  
01 unid. Otoscópio  
01 unid. Sonar  
01 unid. Estufa

### **Unidade: Básica de Saúde Capri**

01 unid. Balança Adulto  
01 unid. Balança Infantil  
01 unid. Esfigmomanometro  
02 unid. Estetoscópio  
01 unid. Estufa  
01 unid. Inalador Portátil



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

01 unid. Otoscópio

01 unid. Sonar

### **Unidade: Básica de Saúde Forte**

01 unid. Balança Adulto

01 unid. Balança Infantil

01 unid. Detector Fetal

01 unid. Esfigmomanômetro

02 unid. Estetoscópio

01 unid. Estufa

01 unid. Foco Auxiliar

01 unid. Inalador Portátil

01 unid. Otoscópio

### **Unidade: ESF - Iperoba**

01 unid. Autoclave 12 Litros

01 unid. Balança Adulto

01 unid. Balança Infantil

01 unid. Cardioversor

01 unid. Detector Fetal

01 unid. Eletrocardiógrafo

02 unid. Esfigmomanômetro

02 unid. Estetoscópio

02 unid. Foco Auxiliar

01 unid. Negatoscópio

01 unid. Otoscópio

02 unid. Inalador portátil

### **Unidade: ESF Paulas**

01 unid. Autoclave 12 Litros

01 unid. Balança Adulto

01 unid. Balança Infantil

01 unid. Detector Fetal

04 unid. Esfigmomanômetro

02 unid. Estetoscópio

01 unid. Foco Auxiliar

01 unid. Negatoscópio

01 unid. Otoscópio

01 unid. Inalador portátil

### **Unidade: ESF Rocio Grande**

01 unid. Autoclave 12 Litros

01 unid. Balança Adulto

01 unid. Balança Infantil

01 unid. Detector Fetal

02 unid. Esfigmomanômetro

02 unid. Estetoscópio

02 unid. Foco Auxiliar



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 01 unid. Negatoscópio
- 01 unid. Otoscópio
- 02 unid. Inalador portátil

### **Unidade: Básica de Saúde Rocio Pequeno**

- 01 unid. Autoclave 12 Litros
- 01 unid. Balança Adulto
- 01 unid. Balança Infantil
- 01 unid. Esfigmomanometro
- 02 unid. Estetoscópio
- 01 unid. Inalador Portátil
- 01 unid. Otoscópio
- 01 unid. Negatoscópio

### **Unidade: Básica de Saúde Sandra Regina**

- 01 unid. Balança Adulto
- 01 unid. Balança Infantil
- 01 unid. Detector Fetal
- 01 unid. Esfigmomanometro
- 01 unid. Estetoscópio
- 01 unid. Autoclave 12 litros
- 01 unid. Foco Auxiliar
- 02 unid. Inalador Portátil
- 01 unid. Otoscópio

### **Unidade: ESF Enseada**

- 01 unid. Autoclave 12 Litros
- 01 unid. Balança Adulto
- 01 unid. Balança Infantil
- 01 unid. Detector Fetal
- 02 unid. Esfigmomanômetro
- 01 unid. Estetoscópio
- 02 unid. Foco Auxiliar
- 01 unid. Negatoscópio
- 01 unid. Otoscópio
- 02 unid. Inalador portátil

### **Unidade: ESF - Vila da Glória**

- 02 unid. Autoclave 12 Litros
- 03 unid. Balança Adulto
- 01 unid. Balança Infantil
- 01 unid. Detector Fetal
- 01 unid. Eletrocardiógrafo
- 03 unid. Esfigmomanometro
- 03 unid. Estetoscópio
- 01 unid. Foco Auxiliar
- 01 unid. Negatoscópio



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

03 unid. Otoscópio  
01 unid. Oxímetro  
01 unid. Inalador portátil  
01 unid. Aspirador

### **Unidade: Básica de Saúde Miranda**

01 unid. Autoclave 12 Litros  
01 unid. Autoclave 21 Litros  
02 unid. Balança Adulto  
02 unid. Balança Infantil  
02 unid. Detector Fetal  
04 unid. Esfigmomanometro  
03 unid. Estetoscópio  
01 unid. Foco Auxiliar  
02 unid. Inalador Portátil  
01 unid. Negatoscópio  
02 unid. Otoscópio

### **Unidade: ESF - Majorca**

01 unid. Autoclave 12 Litros  
02 unid. Balança Adulto  
02 unid. Balança Infantil  
01 unid. Detector Fetal  
04 unid. Esfigmomanometro  
05 unid. Estetoscópio  
01 unid. Foco Auxiliar  
02 unid. Inalador Portátil  
01 unid. Negatoscópio  
02 unid. Otoscópio

### **Unidade: Laboratório Municipal**

1 Autoclave marca Phoenix;  
1 Destilador de Água marca Marte;  
1 Banho-Maria marca EVLAB;  
1 Agitador de Tubos marca Phoenix;  
1 Centrífuga para Microhematócrito marca Microspin;  
1 Estufa Bacteriológica marca JProLab;  
2 Microscópios Eclipse E-200 marca Nikon;  
1 Contador Diferencial de Células marca Benfer;  
1 Homogeneizador de Sangue marca Bio Eng;  
1 Homogeneizador de Sangue marca EVLAB;  
1 Centrífuga Sorológica marca EVLAB;  
1 Centrífuga marca Centribio;  
1 Agitador de Kline marca Fanem;  
1 Estufa para Esterilização de Materiais marca JProLab;  
1 Estufa para Secagem de Materiais marca Fabbe;  
1 Cronômetro de Laboratório marca EVLAB;  
1 Banho-Maria Digital marca Sieger;  
1 Contador Diferencial de Células marca Phoenix;



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1 Agitador de Kline marca Benfer.

### 2. OBJETIVO / FINALIDADE:

Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamento médico hospitalar com fornecimento de peças e treinamento, para manutenção dos equipamentos da rede municipal de saúde, por um período de 12(doze) meses, prorrogável por período igual até o limite de 60 meses, reajustável a cada 12(doze) meses pelo IGPM/FGV - (Índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

### 3. JUSTIFICATIVA:

Salientamos que esta aquisição se faz necessária, para que possamos manter o serviço de emergência, monitoração de pacientes e esterilização de materiais das unidades perfeito estado, proporcionando assim um melhor diagnóstico e atendimento aos munícipes.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

#### POR LOTE

LOTE 01	EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD (em meses)	QTD (em ho- ras)	PREÇO UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva incluindo peças de reposição e treinamento aos usuários dos <b>equipamentos médicos</b> de todas as unidades da secretaria municipal de saúde de São Francisco do sul, <b>1º hora</b>	serv.	12	18	R\$ 195,00	R\$ 3.510,00	R\$42.120,00
02	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva incluindo peças de reposição e treinamento aos usuários dos <b>equipamentos médicos</b> de todas as unidades da secretaria municipal de saúde de São Francisco do sul, <b>demais horas</b>	serv.	12	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00	R\$62.400,00
TOTAL MENSAL						R\$ 8.710,00	
TOTAL LOTE 01							R\$104.520, 00



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### **5. SERVIÇOS**

Os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva terá que ser executado com emissão de ART de serviço (CREA-SC) para manutenção em equipamento médico hospitalar, equipamento de esterilização e equipamento odontológico, ou seja com profissional específico com a ART adequada para cada serviço à executar, sendo que a Manutenção Preventiva será realizada a cada 02 meses e a Manutenção Corretiva sempre que for necessária.

#### **5.1 – Atendimento**

O atendimento terá de ser contínuo 24 Horas para todos os serviços, inclusive aos sábados, domingos e feriados em regime de plantão, ao atendimento a qualquer chamado proveniente dos equipamentos em contrato.

#### **5.2 – EQUIPAMENTOS DE BACKUP**

A empresa terá que disponibiliza para cada tipo de equipamento em contrato, outro de backup para solucionar qualquer falta que os equipamentos possam fazer ao atendimento normal dos postos.

#### **5.3 - FISCALIZAÇÃO**

- A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado:

**(gerente e fiscalizador): Carlos Waldemar Soares**

### **6. CONTROLE BIOLÓGICO**

A fim de **garantir a qualidade do processo de esterilização em autoclave a vapor saturado**, estabelece um controle rotineiro do equipamento, de forma simples e objetiva:

- Registra em **planilha específica**, a cada ciclo ou pelo menos uma vez ao dia, o desempenho dos manômetros, vacuômetros e termômetros;
- Utiliza **indicador químico externo** (fita crepe zebra) - que altera a sua coloração com a temperatura mínima; deve ser utilizado para identificação visual dos pacotes que passaram ou não pela autoclave;
- Utiliza **indicador químico interno** - estes indicadores (**integradores**) devem ser colocados dentro dos pacotes nas posições de difícil acesso de penetração de vapor, de modo que os múltiplos parâmetros do processo sejam controlados;



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- Utiliza **indicador biológico** (*Geobacillus stearothermophilus* para autoclave a vapor) com a **freqüência mínima semanal**. Será colocado dentro de pacotes a serem esterilizados; estes pacotes devem ser colocados em posições diferentes de difícil acesso de vapor dentro da autoclave (de modo que um fique próximo ao dreno e à porta). Este indicador é um controle **obrigatório pela legislação**;
- O controle de esterilização deve ser sempre realizado, utilizando-se tanto os indicadores químicos como o indicador biológico;
- Estabelece um calendário de manutenção preventiva;
- Estabelece a freqüência de limpeza da câmara interna (água e sabão).

### 7. TREINAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS.

Disponibilização de treinamentos aos usuários para que estes possam usar o máximo de recursos dos equipamentos com a melhor eficiência e tranquilidade com relação aos procedimentos de segurança.

- Treinamentos programados – Com grande quantidade de usuários geralmente em locais mais centralizados para conseguirmos atender maior quantidade de usuário.
- Treinamentos em loco – Realizados sempre que necessário e toda a vez que o técnico visitar o local para as manutenções preventivas e corretivas.

### 8. PAGAMENTO:

A forma de pagamento será de 30 dias após a entrega.

### 9. EXECUÇÃO:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

### 10. LOCAL DA ENTREGA:

Rua Manoel A. Bueno 387 – Rocio Grande – São Francisco do Sul – Santa Catarina. De segunda-feira à sexta-feira No horário das 09h00min às 12h00minh e das 14h00min às 17h00min.

---

Douglas Calheiros Machado  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO I-A

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro para devidos fins, conforme item n; n.1 e n.2 do termo de referencia, que a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, com RG \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, devidamente identificado com representante ou proprietário da empresa acima descrita, visitou e tomou ciência de todo os locais, condições de instalações e equipamentos e seus respectivos modelos e marcas, conforme relação de equipamento e locais previstos neste edital .

São Francisco do Sul, de de 2013

---

Assinatura do representante legal do  
Fundo Municipal de Saúde  
São Francisco do Sul - SC



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, E A EMPRESA**

---

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Douglas Calheiros Machado, brasileiro, casado, inscrito no CPF. sob nº 489.627.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a firma ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. sob nº ....., estabelecida ....., ,, neste ato representada por seu ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório – **PREGÃO Nº 016/2013, homologado em \_\_\_/\_\_\_/2013**, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamento médico hospitalar com fornecimento de peças e treinamento, para manutenção dos equipamentos da Rede Municipal de Saúde, de conformidade com as especificações do anexo I e a proposta da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

2.1- executar fielmente os serviços, conforme especificados na cláusula primeira deste Contrato;

2.2 - arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas à execução deste Contrato;

2.3 - adotar as técnicas adequadas e utilizar-se de equipe compatível com as características do trabalho contratado;



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.4 - comunicar por escrito ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução dos serviços;

2.5 - A empresa disponibilizará para cada tipo de equipamento em contrato, outro de backup para solucionar qualquer falta que os equipamentos possam fazer ao atendimento normal dos postos.

2.6 - O atendimento deverá ser contínuo 24 Horas para todos os serviços, inclusive aos sábados,

domingos e feriados em regime de plantão, ao atendimento a qualquer chamado proveniente dos equipamentos em contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 - Constitui obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

3.1.1 - dar o devido recebimento dos serviços prestados, certificando a liquidação da despesa e encaminhando-a para pagamento do valor devido à CONTRATADA;

3.1.2 - proceder os pagamentos na forma e nos prazos definidos neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

4.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

4.1.1 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

4.1.2 - As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmio de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas decorrentes ou que se façam necessárias à execução dos serviços ajustados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_.\_\_\_\_,00 (..... reais) a hora trabalhada, totalizando R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_,00 (..... reais), cujo pagamento dar-se-á mensalmente em até 30 dias mediante a apresentação de relatório das horas efetivamente trabalhadas e da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<i>Unidade Orçamentária</i>	<b>2001</b> – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	<b>2060</b> – Manutenção do programa de gestão plena - MAC
<i>Elemento de Despesa</i>	<b>33903017</b> – Outros serv. de terceiro pessoa jurídica
<i>Vínculo do Recurso</i>	<b>1651700</b> – Atenção média complexidade amb. e hosp. MAC

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. - Os preços contratuais resultantes do objeto do presente contrato, em caso de prorrogação, poderão ser reajustados anualmente pelo IGPM-FGV ou outro Índice Oficial do Governo que vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

7.1 - A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo CONTRATANTE, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los de forma justificada, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente contrato vigorará no período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais até o limite de 60 meses.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

10.3 - A sanção prevista na alínea “d”, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8666/93, alteradas pela Lei 8883/94, e demais legislações em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

São Francisco do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS CALHEIROS MACHADO

Gestor do Fundo Municipal de  
Saúde  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO III

### PREGÃO Nº 016/2013

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 016/2013 do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### **ANEXO IV**

### **PREGÃO Nº 016/2013**

### **PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão nº 016/2013 do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do mandante)



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO V

### **PREGÃO Nº 016/2013**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome do profissional ou da empresa)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 016/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO VI

### PREGÃO Nº 016/2013

### DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)  
(assinatura)



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO VII

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

#### PREGÃO Nº 016/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (47) 3471-2225.

**A não remessa do recibo exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura